

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1.000, DE 9 DE JUNHO DE 1965

ANULANDO RESERVA DE AÇÕES DA CELFISA E AS DIS-

POS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com CEFTELAS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS SOCIEDADE ANÔNIMA, ações de ações de propriedade da Prefeitura de Ituiutaba, emitidas pela EMPRESA LUC S FORÇA ITUIUTABANA SOCIEDADE ANÔNIMA, por valores de cada uma da próxima.

Art. 2º - O valor total da transação autorizada no artigo anterior, será de R\$ 1.455.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e seis cruzados-novos) baseado no valor nominal e no par das ações permitidas, devendo a Prefeitura de Ituiutaba receber as permutas tantas ações de CEFTELAS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS SOCIEDADE ANÔNIMA, quantas perfazer a importância acima referida.

Art. 3º - Os dividendos das ações que passaram a pertencer à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, ficarem vinculados ao ensino e à cultura e serão aplicados através do Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado na Prefeitura de Ituiutaba, aos 5 de junho de 1965.-

- Prefeito de Ituiutaba -